



LEI N. 7283.

Autor: Vereador Odair Fogueteiro.

Autoriza a celebração de convênio, com o Governo do Estado do Paraná, para a implantação de empresa comunitária para a geração de renda no Parque das Laranjeiras e nos Jardins Ipanema e Alvorada.

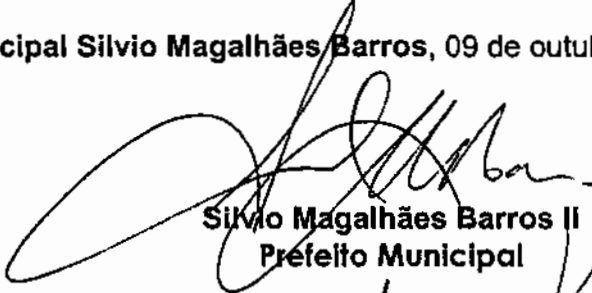
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

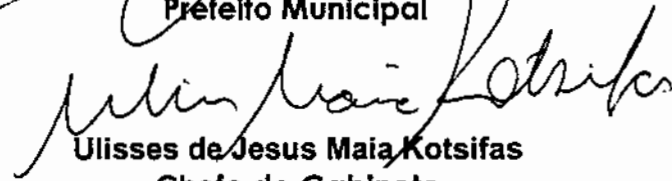
LEI :

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio, com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, visando à implantação de empresa comunitária para a geração de renda no Parque das Laranjeiras e nos Jardins Ipanema e Alvorada.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 09 de outubro de 2006.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete